



CONTRATO Nº 071/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: US IMPORT LTDA, para aquisição de equipamentos e materiais de áudio e vídeo para estruturação do Auditório Municipal de Piracuruca-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita CNPJ nº 06.553.887/0010-12, neste ato representado pela Sr.^a Rayane Fernanda Lemos, Secretário(a) Municipal, domiciliada nesta cidade, portadora da CPF nº 011.372.003-32, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa US IMPORT LTDA, CNPJ: 63.347.249/0001-98, situada na Av. Dom Severino 2116, bairro Horto Florestal, Teresina-PI, representado pelo Sr. Jimmy Napoleão Alves, portador RG nº 551.683 SSP-PI, CPF nº 217.740.483-53, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 023/2019 e Processo Administrativo nº 001.0007893/2019; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 068/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para aquisição de equipamentos e materiais de áudio e vídeo para estruturação do Auditório Municipal de Piracuruca-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes

LOTE I – EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO PARA O AUDITORIO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI



ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	V. UNIT	V. TOTAL
1	01	UNID	MESA DE SOM PROFISSIONAL DE 20 CANAIS: 12 MONO/ MIC. (MAX.16) + 4 ESTÉREO / 4 BARRAMENTOS GRUPO + 1 BARRAMENTO ESTÉREO/ 4 AUX (INCLUINDO EFEITO). 12 ENTRADAS DE MICROFONE (MAX. 16)/ 4 ENTRADAS ESTEREO 4 BARRAMENTOS DE GRUPO E 1 BARRAMENTO ESTEREO 4 SAÍDAS AUX (INCLUINDO EFEITO) PRÉ-AMPLIFICADOR D-PRE QUE UTILIZA O CIRCUITO INVERTIDO DE DARLINGTON 1-POTENCIOMETRO DE CONTROL DE COMPRESSÃO, EFEITOS DE ALTO NÍVEL: SPX COM 24 PROGRAMAS , FUNÇÕES AUDIO VIA USB 24-BIT/ 192 KHZ 2IN / 2 OUT, COMPÇATÍVEL COM IPAD (2 OU POSTERIOR), ATRAVÉS DE ADAPTADORES APROPRIADOS (APPLE), INCLUINDO O SOFTWARE CUBASE AL DAW (DOWNLOAD VERSION), CAHVE DE ATENUAÇÃO (PAD) NOS CANAIS MONO, PHANTOM POWER - ENTRADA DE MIC + 48V, SAÍDA XLR BALANCEADA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA UNIVERSAL INTERNA, COMPATÍVEL EM TODO MUNDO, SUPORTE PARA MONTAGEM EM RACK (INCLUÍDO), CHASSIS DE METAL, MARCA: YAMAHA MG20XU	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
2	02	UNID	CAIXA DE SOM PROFISSIONAL SISTEMA PA QUE CONTA COM A TECNOLOGIA KLARK TEKNIK SST (SPATIAL SOUND TECHNOLOGY) PARA A CRIAÇÃO DE AMBIENTES 3D. O SITEMA POSSUI UM SUBWOOFER DE 12" E 16 ALTO FALANTES DE NEODÍMIO DE 2,75" COM BOBINA DE ALUMÍNIO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E UM DRIVER DE COMPRESSÃO DE 1". SISTEMA PRECISION-LOCK PERMITE A MONTAGEMDA COLUNA SEM A NECESSIDADE DE SUPORTES E CABOS E COM AJUSTE DE ALTURA, GARANTINDO UMA INSTALAÇÃO LIMPA E MODERNA PARA EVENTOS CORPORATIVOS CONTA COM UM DISPLAY LCD INTUITIVO QUE PERMITE FÁCIL NAVEGAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. ALÉM DE TER 1000 WATTS DE POTÊNCIA E AMPLIFICAÇÃO CLASSE D, O SISTEMA AINDA POSSUI TRÉS CANAIS, DSP E PRESETS DE AJUSTE PARA AMBIENTES DISTINTOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 220V; SISTEMA DE COLUNA MODULAR PARA APLICAÇÕES DE PA PORTÁTEIS; SST KLARK TEKNIK (SPATIAL SOUND TECHNOLOGY) PARA A CRIAÇÃO DE AMBIENTES ACÚSTICOS 3D; 1000 WATTS DE POTÊNCIA; MIXER DIGITAL DE 3 CANAIS COM AJUSTES DE GANHO; CONTROLE REMOTO ABRANGENTE ATRAVÉS DE IPHONE / IPAD; ALTA QUALIDADE DE ÁUDIO ESTÉREO POR BLUETOOTH 4.0 DUAL MODE; PREDEFINIÇÕES DE DSP PARA O TIPO DE APLICAÇÃO E POSICIONAMENTO DA COLUNA; INTERFACE DE USUÁRIO INTUITIVA COM UM ÚNICO BOTÃO ROTATIVO E VISOR LCD; UM ALTO FALANTE DE 12" DE BAIXA FREQUÊNCIA COM ALTA EXCURSÃO PARA BAIXA DISTORÇÃO DE RESPOSTA SUBGRAVE; DEZESSEIS ALTO FALANTES DE 2,75" DE NEODÍMIO COM BOBINA DE ALUMÍNIO PARA REPRODUÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA ESTENDIDA E UM DRIVER DE COMPRESSÃO DE 1"; SISTEMA DE PRECISION-LOCK QUE ELIMINA CABOS E SUPORTES PARA COLUNA, MARCA: TURBOSOUND IP2000.	R\$ 15.500,00	R\$ 31.000,00
3	02	UNID	CAIXA DE SOM MONITOR DE RETORNO DE PALCO ATIVO, COM 230 WATTS RMS EM 4 OHMS, 2 VIAS	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00





			COM 1 ALTO FALANTE DE 12" E DRIVER 1" DE TITÂNIO, IMPEDÂNCIA NOMINAL 8 OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (60HZ E 18HZ), ÂNGULO DE COBERTURA (60° H x 40 V), VOLUME MASTER / EQUALIZAÇÃO DE 3 VIAS, TECLA DE EQUALIZAÇÃO TURBO LOUD, DUPLO CIRCUITO CLIP LIMITER INTELIGENTE (DCL), SISTEMA AUTO RAMP DE ACIONAMENTO (ARP), PROTEÇÃO CONTRA CURTO (SCP), SISTEMA DE VENTILAÇÃO INT. (ICS) / PROTEÇÃO TÉRMICA ELETRÔNICA (ETP), SAÍDA AMPLIFICADA PARA CAIXA PASSIVA 8 OHMS (CONEXÃO SPEAKON), SUPORTE TIPO COPO PARA PEDESTAL, ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, TENSÃO DE REDE 120-220V / CONSUMO 320W, ONEAL OPM 1660.		
4	06	UNID	PLUG P10 MONO, PARA MONTAR CABOS DE QUALIDADE PROFISSIONAL EM TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E LIVRE DE INTERFERÊNCIAS. CONTA COM TUBO DE SEGURANÇA QUE EVITA O CONTATO ENTRE OS FIOS E A CAPA DE METAL., MARCA: AMPHENOL.	R\$ 17,80	R\$ 106,80
5	03	UNID	KIT MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL - RECEPTOR TRANSMISSOR HT (BASTÃO) / CAPSULA DINÂMICA CARDÍOIDE / FREQ. 70HZ A 20 KHZ / DISPLAY C/ ATÉ 8 CANAIS DE FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS / POTÊNCIA DO TRANSM. 10WM / SISTEMA DE DUAS ANTENAS / INDICADO PARA VOCAL EM TEATROS, IGREJAS, PALESTRAS E OUTROS - BIVOLT, MARCA: AKG PW VSET A 45 VOCAL.	R\$ 1.522,00	R\$ 4.566,00
6	03	UNID	MICROFONE DINÂMICO PARA VOCAL, PROPORCIONA UM SOM PODEROSO, MESMO EM AMBIENTES DE ALTA POLUIÇÃO SONORA. SEU PADRÃO POLAR SUPERCARDÍOIDE GARANTE O MÁXIMO GANHO ANTES DA REALIMENTAÇÃO. A NOVA MEMBRANA DO DIAFRAGMA, SEM RESSOADORES, LEVA A UM GRANDE SALTO EM PERFORMANCE DE ÁUDIO. UM SHOCK MOUNT INTERNO ELIMINA QUALQUER TIPO DE RUÍDO MECÂNICO PARA USO AO VIVO. O PÚBLICO NÃO VAI OUVIR NADA A NÃO SER O SOM FIEL DA SUA VOZ. PADRÃO POPULAR SUPERCARDÍOIDE, FAIXA DE FREQUÊNCIA 70 HZ A 20 KHZ, SENSIBILIDADE 2,6 MV / PA (-52 DBV), MAX. SPL 147/156 DB SPL (PARA 1% / 3% THD), NÍVEL DE RUÍDO EQUIVALENTE 18 DB-A, IMPEDÂNCIA <= 600 OHMS, IMPEDÂNCIA DE CARGA RECOMENDADA > = 2000 OHMS, CONECTOR 3-PIN XLR, ACABAMENTO FOSCO AZUL ACINZENTADO, DIMENSÕES SEM EMBALAGEM (MM): 185 X 51 X 51, MARCA: AKG D5.	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
7	02	UNID	PEDESTAL TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE; CAPACIDADE: 3KG; ACABAMENTO: PRETO EPÓXI; ALTURA MÍNIMA: 1,00M; ALTURA MÁXIMA: 1,70, MARCA: VISÃO VPE-3BK.	R\$ 102,00	R\$ 204,00
8	100	UNID	CABO DE MICROFONE BALANCEADO COM LIGA DE COBRE OFHC (ISENTO DE OXIGÊNIO), BLINDAGEM EM FITA DE ALUMÍNIO + DRENO, BITOLA 0,20MM2 / 24AWG. (TAMANHO ESTIMADO A CONFIRMAR E ACERTAR CONFORME A QUANTIDADE REALMENTE UTILIZADA), MARCA: SANTO ANGELO.	R\$ 3,40	R\$ 340,00
9	12	UNID	CONECTOR LINHA PREMIUM XLR MACHO; TRAVA PARA CABOS EXCLUSIVA ROXTONE GARANTINDO CLIPAGEM SEGURA DO CABO; CORPO DIECAST (NICKEL ZINCADO); RESISTENTE REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO; DESIGN COMPACTO, MARCA: PERFORMANCE SOUND CANNON.	R\$ 10,00	R\$ 120,00
10	08	UNID	CONECTOR LINHA PREMIUM XLR FÊMEA; TRAVA PARA CABOS EXCLUSIVA ROXTONE, GARANTINDO CLIPAGEM SEGURA DO CABO; CORPO DIECAST (NICKEL ZINCADO); RESISTENTE REFORÇADO COM	R\$ 10,00	R\$ 80,00



			FIBRA DE VIDRO, DESIGN COMPACTO, MARCA: PRFORMANCE SOUND CANNON.		
11	01	UNID	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK PADRÃO 19", 6 TOMADAS 2P+T, TOMADAS 10AMP, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, MARCA: FIBRACEM.	R\$ 115,00	R\$ 115,00
12	01	UNID	RACK COLUNA DE PISO PARA AMPLIFICADOR, CONDICIONADOR E PERIFÉRICOS, MARCA: VISÃO.	R\$ 298,00	R\$ 298,00
13	01	UNID	CONDICIONADOR DE ENERGIA, TRANSFORMADOR TOROIDAL, 2000W DE POTENCIA TOTAL, 8 TOMADAS (7 TRASEIRAS + 1 FRONTAL), COM CABO DE ALIMENTAÇÃO DESTACÁVEL, ENTRADA 220V COM SAÍDAS 127V, INDISPENSÁVEL PARA A SEGURANÇA E O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE SEUS EQUIPAMENTOS PROPORCIONANDO EXCEPCIONAL QUALIDADE DE SOM E IMAGEM. DESENVOLVIDO COM MÚLTIPLA PROTEÇÃO DENTRO DA MAIS AVANÇADA TECNOLOGIA PARA A SATISFAÇÃO E CONFORTO DE SEUS CLIENTES E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS, COM PROTEÇÃO DE SOBRECORRENTE RESETÁVEL, SOBRE-TENSÃO E SUB-TENSÃO COM INDICAÇÃO LUMINOSA E PROTEGE CONTRA SURTOS DE TENSÃO ELÉTRICA PROVOCADA POR DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (RAIOS), POSSUI PROTEÇÃO PARA CABOS COAXIAIS E CONTA COM DUAS CHAVES LIGA/DESLIGA (UMA ACIONA TODAS AS TOMADAS E A OUTRA ACIONA UMA TOMADA TRASEIRA COM MARCAÇÃO "CHAVEADA", UM AUTO TRANSFORMADOR TOROIDAL DE 2000W E MAIS 6 TOMADAS NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO EM 110/127V, TOTALIZANDO 8 TOMADAS EM 110/127V COM 2000W, MARCA: ENGEBLU ST2000ATX.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
14	06	UNID	SUORTE MINI PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONES, MARCA: VISÃO.	R\$ 114,00	R\$ 684,00
15	01	UNID	PROJETOR DE VIDEO PROFISSIONAL, FULLHD (1920X1080) - WIFI, IDEAL PARA SALAS DE CONFERÊNCIA, GRANDES SALAS DE AULA, AUDITÓRIOS, SALAS DE CONFERÊNCIAS, MUSEUS E CASAS DE CULTO. PARA INSTALAÇÕES MAIS COMPLEXAS, ESTE PROJETOR ESTÁ EQUIPADO COM UM GRANDE ALCANCE DE ZOOM, DESLOCAMENTO DA LENTE VERTICAL E UM RECURSO DE AJUSTE GEOMÉTRICO INCORPORADO - TECNOLOGIA DE EXIBIÇÃO ÚNICO CHIP DE 0.65 "1080P, TECNOLOGIA DLP DA TEXAS INSTRUMENTS™ COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RESOLUÇÃO: 1080P 1920 X 1080 BRILHO: 5000 LUMENS RELAÇÃO DE CONTRASTE: 15000: 1 RAZÃO DE LANÇAMENTO: 3 1.41 - 2.24: 1 (DISTÂNCIA / LARGURA) CORREÇÃO TRAPEZÓIDE: 30° VERTICAL E HORIZONTAL PROPORÇÃO DA TELA DE PROJEÇÃO: 16:9 (NATIVO), 4:3, AUTO TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: 26,2"-301,1" (DIAGONAL) DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 51,18"-370" LENTE DE PROJEÇÃO: F= 2.5-3.26, F= 20.913-32.626MM - ZOOM E FOCO MANUAL RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P (1920 X 1080) COMPATIBILIDADE COM O COMPUTADOR UXGA, SXGA, XGA, SVGA, VGA, WXGA, 1080P, MAC COMPATIBILIDADE 3D SIDE-BY-SIDE: 1080I50 / 60 FRAME-PACK: 1080P24, 720P50 / 60 OVER-UNDER: 1080P24, 720P50 / 60 FONTE DE ENERGIA ENTRADA: 100-240V, 50-60 HZ, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA CONSUMO DE ENERGIA: 421W MAX (BRILHANTE), 329W (ECO), MARCA: OPTOMA EH512WIFI.	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00



16	01	UNID	SUPOORTE DE TETO PARA PROJETOR (NÃO INCLUI UM POSSÍVEL PROLONGADOR PARA COMPATIBILIZAR COM A ALTURA INDEFINIDA DO FORRO), MARCA: ELG PRO1100.	R\$ 201,20	R\$ 201,20
17	01	UNID	TELA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, MECANISMO DE RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO MOTORIZADO INDICADA PARA USO CORPORATIVO, EDUCACIONAL OU EM HOME THEATER, EM PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES AMBIENTES. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA INSTALAÇÕES E PROJETOS DE AUTOMAÇÃO. PODE SER FIXADA NA PAREDE OU NO TETO. CONFECCIONADO COM TECIDO A BASE DE FIBRA DE VIDRO, PROPORCIONANDO UMA SUOERFÍCIE PLANA SEM ONDULAÇÕES E VINCOS. NÃO NECESSITA TENSIONAMENTO. TODAS AS MEDIDAS SÃO PRODUZIDAS SEM EMENDAS NO TECIDO (ÁREA VISUAL). ESPECIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• ESTRUTURA SÓLIDA E MUITO LEVE, 100% EM ALUMÍNIO, EVITANDO CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DESGASTE POR AÇÃO DO TEMPO.• PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.• MOTOR TUBULAR INTERNO, SILENCIOSO COM VELOCIDADEDE 34RPM E TORQUE DE 10NM.• SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DO MOTOR COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA.• POSSUI BORDAS PRETAS DE 3 CM NAS LATERAIS DO TECIDO.• TARJA PRETA DE 40 CM NA PARTE SUPERIOR DO TECIDO, POSSIBILITANDO O AJUSTE NA ALTURA DA PROJEÇÃO.• INSTALAÇÃO FÁCIL E PRÁTICA, PODE SER FIXADA NA PAREDE, NO TETO E TAMBÉM INSTALADA SOBRE O FORRO.• SISTEMA DE CONTROLE POR BOTÃO DE TRÊS POSIÇÕES "SOBE / PARA / DESCE", INCLUSO. (CONTROLE OPCIONAL POR IR OU RF).• VOLTAGEM DISPONÍVEL EM 110V OU 220V.• TECIDO MATTE WHITE-II, ESTRUTURAS COM FILAMENTOS DE FIBRA DE VIDRO GARANTE UMA SUPERFÍCIE 100% PLANA SEM VINCOS OU ENCANOAMENTO DAS BORDAS.• LARGURA 304CM X ALTURA 228COM (150"), MARCA: NARDELI NES	R\$ 4.527,00	R\$ 4.527,00
18	01	UNID	EXTENSOR HDMI HDBASET PARA ENVIAR SINAL FULL HAD 1080 E 3D PARA ATÉ 70 METROS, E SINAL 4K PARA ATÉ 40 METROS VOCÊ PODE AINDA ENVIAR O SINAL DE IR (INFRAVERMELHO) DE FORMA BIDIRECIONAL, OU SEJA, PARA CONTROLAR A FONTE DE SINAL OU O PROJETOR A DISTÂNCIA, MARCA: LENKENG.	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
19	80	MT	CABO DE REDE CAT. 5E,U/UTP-4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%, MARCA: FURUKAWA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
20	01	UNID	CABO VGA BLINDADO COM FERRITE, 30 METROS, MARCA: M X T.	R\$ 149,00	R\$ 149,00
21	01	UNID	PAINEIS MODULARES PARA ÁUDIO E VÍDEO / 2- KEYSTONE PARA CONEXÃO RCA / 1- KEYSTONE PARA CONEXÃO HDMI / 1- KEYSTONE PARA CONEXÃO MÓDULO VGA (EMENDA) / 1- KEYSTONE PARA CONEXÃO LAN RJ-45 CATSE, MARCA: AV LIFE.	R\$ 269,00	R\$ 269,00



22	04	UNID.	CAIXA PAINEL PARA PISO C/ XLR FEMEA, MARCA: AV LIFE	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
23	10	UNID.	PROTETOR DE ENERGIA CONTRA SURTOS ELÉTRICOS E-PT-2BT, MARCA: CLAMPER.	R\$ 40,00	R\$ 400,00
24	01	UNID.	PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, DIMENSIONAMENTO PARA ESCOLHA DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E INSTRUÇÕES BÁSICAS DE OPERAÇÃO.	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
Valor Total da Proposta					R\$ 79.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA PMP-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de instalação, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.



7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora dos itens do lote I.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
4.4.90.52	PRÓPRIO e FUNDEB

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA PIRACURUCA - PMP-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.



5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com sua vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.



3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada



nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMP-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 3.1 Advertência.
 - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.



3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA- PMP-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA- PMP-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Francisco das Chagas Silva, portador do RG de nº 1.473.976 SSP-PI, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.



2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº 023/2019, Processo Administrativo nº 001.0007893/2019 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 09 de setembro de 2019.

Rayane Fernanda Lemos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

US IMPORT LTDA
CNPJ: 63.347.249/0001-98
Rep. Legal

TESTEMUNHA:

1º) Francisco dos Chagas Silva RG/CPF 726.267.203-10

2º) Thyriane Kelyne Silva Brito RG/CPF 069.756.563-71